



## I PRÊMIO MARIO CRAVO NETO DE FOTOGRAFIA

### ENSAIO FOTOGRÁFICO – 2019

#### REGULAMENTO

##### I. Introdução

1. O Instituto Cravo Neto foi criado com o objetivo de promover o conhecimento e a compreensão do legado do artista, incluindo a diversidade de técnicas, meios e assuntos que ele explorou ao longo da vida, assim como o propósito de promover e difundir a arte fotográfica como expressão artística e universal.
2. O I Prêmio de Fotografia Mário Cravo Neto é promovido pela **Instituto Mário Cravo Neto**, situado na Rua Macapá 255, Sala 3, Ondina, Salvador Bahia, 40170-150.

##### II. Objeto

1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de 1 (um) fotógrafo, residente no Brasil, que apresente um conjunto de trabalho, que não tenha sido premiado anteriormente no Brasil e/ou no exterior.
2. Nesta primeira edição o Prêmio privilegia o *Ensaio Fotográfico*, sendo vetado projetos finalizados, sendo aceito apenas propostas para projetos já em andamento.
3. É aberto somente para fotógrafos brasileiros natos e brasileiros naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, completos até a data de início da inscrição assim como estrangeiros com situação de permanência devidamente legalizada e residência comprovada no Brasil de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição.
4. Entende-se por Ensaio Fotográfico um conjunto de fotografias de uma só temática, de conteúdo etnográfico, paisagístico, ecológico, sócio ambiental, entre outros, desenvolvido em território brasileiro. O portfólio encaminhado para avaliação deverá conter fotografias de um mesmo trabalho e não fotografias avulsas e sem conexão.
5. O processo seletivo será feito em duas etapas distintas;

A primeira etapa é aberta a todos os candidatos que se enquadrem nos tópicos 2 e 3 deste regulamento.

Primeira etapa; Os ensaios deverão obrigatoriamente serem encaminhados em arquivo único de PDF, unicamente via link para download. (Utilizamos exclusivamente wettransfer). A confirmação de download servirá como prova de entrega. Deverá conter um breve resumo sobre a proposta, de no máximo 1500 caracteres (sem espaço) e não mais que 6 fotografias. O nome do candidato, endereço, telefone e e-mail deverão constar no topo do PDF, ao lado esquerdo da página.

Cada candidato poderá inscrever apenas um ensaio.

E-mail exclusivamente para envio: premio@imcn.com.br

6. Segunda etapa; Serão selecionados, entre os inscritos, os 15 melhores ensaios fotográficos e suas propostas, que serão considerados os finalistas.

Os finalistas serão convidados a submeter novamente o ensaio com maiores detalhes sobre as etapas do projeto, tais como o aprofundamento do argumento e justificativa teórica e artística, além de maiores detalhes sobre prazo e gastos. Todas as propostas de trabalho deverão contemplar um prazo de atuação.

Nesta segunda etapa deverão obrigatoriamente ser enviados de 15 a 20 fotografias, que compreendam o ensaio fotográfico como um todo, em formato impresso não superior a 30x20cm para; **Instituto Mário Cravo Neto**, Rua Macapá 255, Sala 3, Ondina, Salvador Bahia, 40170-150. O anúncio do fotógrafo premiado será divulgado até o dia 31 de julho de 2019.

O fotógrafo premiado será contemplado com um aporte financeiro de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão aportados em comum acordo entre o Instituto Mário Cravo Neto e o fotógrafo contemplado, em parcelas mensais, sendo que a última parcela referente a 30% (R\$7.500,00) do valor somente será liberada mediante envio e aprovação de relatório final após a conclusão e aprovação do projeto, pela comissão julgadora.

### **III. Critérios de Julgamento das Fotografias**

1. Os Ensaio Fotográficos serão avaliados quanto aos seus aspectos técnicos, composição, originalidade, qualidade cultural, unidade de conjunto (edição), e quanto à capacidade de comunicar o tema sem o auxílio de texto.
2. Não há exigência de um tema específico, porém, é relevante que o ensaio apresentado remeta a um único conjunto fotográfico.
3. As fotografias que receberam tratamento de imagem posterior – retoque, aplicação de software, entre outras possibilidades de manipulação – podem participar, desde que as intervenções sejam publicamente assumidas.
4. As inscrições estarão abertas do dia 21 de Março a 31 de maio de 2019.
5. A escolha dos 10 ensaios finalistas será anunciada até o dia 30 de junho de 2019.
6. O anúncio do vencedor final será feito até o dia 31 de agosto de 2019.
7. A escolha do vencedor será feita por uma Comissão de Seleção e Premiação, designada pelo Instituto Mário Cravo Neto, constituída especificamente para esse fim.
8. As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são soberanas e irrecorríveis, reservando-se a ela todos os direitos que se fizerem necessários, não cabendo recurso posterior por parte dos inscritos.

## **IX. Sobre a responsabilidade dos fotógrafos finalistas e vencedor**

1. Os finalistas autorizam expressamente ao Instituto Mário Cravo Neto a expor e/ou utilizar seus nomes e suas imagens do Ensaio Fotográfico enviado para concorrer ao I Prêmio de Fotografia Mário Cravo Neto, na publicação do catálogo e mostra pública, se estes ocorrerem, na divulgação do resultado e no seu “site” devidamente creditado e ainda em qualquer matéria jornalística que trate diretamente do assunto ou do Instituto Mário Cravo Neto.
2. Considerando o estatuto social do Instituto Mário Cravo Neto, de ser uma entidade sem fins lucrativos e de promover e difundir a fotografia, fica estabelecido que finalistas e vencedor não receberão nenhum tipo de remuneração em função do uso, exposição/utilização de seus nomes, suas imagens e sua(s) fotografia(s) ou por qualquer outra razão que seja de cunho cultural e educativo.
3. Os finalistas também autorizam o Instituto Mário Cravo Neto a utilizar, posteriormente, suas fotografias, mediante o compromisso de sempre associar o crédito/citação do fotógrafo à fotografia, em eventos de reconhecido valor cultural ou palestras, promovidos pelo Instituto Mário Cravo Neto ou com suas parceiras, no país ou no exterior. Sempre que isso ocorrer o fotógrafo será informado antecipadamente.
4. O fotógrafo finalista será responsável por qualquer demanda judicial ou extrajudicial que possa surgir em função de eventual exposição ou da utilização/veiculação da sua(s) fotografia(s) no livro ou na divulgação dos resultados.
5. O fotógrafo garante, na ficha de inscrição, a originalidade e autenticidade das fotografias de sua autoria, assim declara não haver qualquer restrição ou embaraço à sua eventual exposição, publicação em livro e/ou sua divulgação na mídia impressa e/ou eletrônica.

## **X. Sobre a responsabilidade do Instituto Mário Cravo Neto realizador do evento**

1. O Instituto Mário Cravo Neto não se responsabilizará por quaisquer problemas relacionados ao envio, extravio ou demora na entrega e recebimento das fotografias.
2. A autorização de utilização da(s) fotografia(s) concedida pelos fotógrafos finalistas vale para a publicação de imprensa e divulgação do prêmio, eventual exposição de caráter cultural e divulgação, em qualquer tempo, no Brasil ou no exterior.

## **XII. Disposições finais**

1. O envio da inscrição e imagens eletrônicas, assim como os ensaios finalistas, implicarão na concordância e aceitação de todas as condições do presente Regulamento, por parte do inscrito/fotógrafo.
2. O não cumprimento de qualquer cláusula deste Regulamento implicará na desclassificação do fotógrafo e do seu Ensaio Fotográfico.
3. Dúvidas acerca deste prêmio podem ser esclarecidas pelo Instituto Mário Cravo Neto, via correio eletrônico [contato@imcn.com.br](mailto:contato@imcn.com.br)
4. As dúvidas e os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Premiação, de maneira soberana e irrecorrível.